

1 Ata da 62ª reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia
2 Ambiental no Campus Poços de Caldas da Universidade Federal de Alfenas, realizada aos 13 de
3 novembro de 2017. XXX
4 No décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na
5 sala J206, sob a Presidência do Prof. Alexandre Silveira reuniram-se os professores: Luiz Felipe
6 Ramos Turci, Rafael Brito de Moura e Antônio Marciano da Silva (via Skype). **ITEM 01.**
7 **Aprovação da ata da 61ª Reunião do Colegiado.** A referida ata havia sido enviada por *email* aos
8 membros do Colegiado para apreciação e foi aprovada por unanimidade. **ITEM 02. Apresentação**
9 **de informações sobre o espaço do PPGCEA no LABMAT (Central Analítica), solicitação**
10 **Prof. Dr. Gian P. G. Freschi.** O Prof. Alexandre informou que este item havia sido solicitado pelo
11 Prof. Gian Paulo Giovanni Freschi, entretanto, como ele não estava presente na reunião, sugeriu a
12 retirada de pauta, o que foi aceito pelos membros por unanimidade. **ITEM 03. Projeto de Pesquisa**
13 **Processo nº 23087.009233/2017-17 de Josimar dos Reis Marques.** O Prof. Alexandre informou
14 que este processo havia sido aprovado condicionalmente à apresentação de uma nova versão na qual
15 contemplasse os itens evidenciados no parecer. Assim, foi submetido ao colegiado e após análises,
16 foi aprovado por unanimidade. **ITEM 04. Projetos de pesquisa de César Henrique Valentino e**
17 **Eliane Zaparoli Quiles.** O Projeto de pesquisa nº 23087-009075/2017-03 de César Henrique
18 Valentino, apresentava correções necessárias solicitadas pelo relator e foi submetido novamente ao
19 Colegiado. Após devidas análises, foi considerado aprovado. O Processo nº 23087-009074/2017-51
20 de Eliane Zaparoli Quiles, apresentou parecer favorável do avaliador Prof. Rafael de Oliveira Tiezzi
21 e foi aprovado pelo colegiado. **ITEM 05. Edital de Seleção 2018.** O Prof. Alexandre apresentou o
22 Edital de Seleção para ingresso no PPGCEA em 2018/1, encaminhado pela Comissão de Seleção.
23 Após análise e discussões, realizou-se ajustes em algumas datas de inscrição e matrícula e foi
24 aprovado por unanimidade pelo colegiado como segue no ANEXO I. **ITEM 06. Alterações das**
25 **Normas Acadêmicas do Programa.** O Prof. Alexandre já havia encaminhado aos membros do
26 colegiado, as principais alterações propostas nas normas acadêmicas do Programa e a versão final
27 após as adequações. Os membros do colegiado discutiram algumas alterações e questionamentos
28 enviados pelos docentes das linhas de pesquisa e após alguns ajustes, as alterações foram aprovadas
29 por unanimidade e segue para aprovação da Câmara de pós-graduação de acordo com o ANEXO II.
30 Nada mais a registrar a reunião foi encerrada às 15h30, e eu, Kênia Eliber Vieira, Secretária do
31 Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental do *Campus* Avançado de Poços
32 de Caldas, lavro a ata que após aprovada segue devidamente assinada por mim e pelos membros
33 presentes.


34 Presentes:

35 Prof Dr. Alexandre Silveira 

36 Prof. Dr. Antônio Marciano da Silva 

37 Prof. Dr. Luiz Felipe Ramos Turci 

38 Prof. Dr. Rafael Brito de Moura 

39 Kênia Eliber Vieira 

ANEXO I

EDITAL XX/2017

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA AMBIENTAL (PPGCEA) – MESTRADO

44 A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio de sua Pró-Reitoria de
45 Pesquisa e Pós-Graduação, faz saber que estão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao
46 corpo discente do Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia Ambiental.

1 - DAS VAGAS

48 O número de vagas oferecido é 15 (quinze), as quais estão distribuídas em três linhas de
49 pesquisa, conforme discriminado na Tabela 1. A lista dos docentes disponíveis para orientação em
50 cada linha de pesquisa está publicada na página eletrônica do Programa ([http://www.unifal-
51 mg.edu.br/ppgcea/](http://www.unifal-mg.edu.br/ppgcea/)).

Tabela 1 – Número de Vagas e Graduação Exigida

Linha de pesquisa	Vagas	Graduação exigida
Recursos Hídricos e Meio Ambiente	09	Ciências Exatas e da Terra (incluindo Bacharelado em Ciência e Tecnologia) / Ciências Agrárias / Engenharias.
Tratamento de Efluentes	06	Ciências Exatas (incluindo Bacharelado em Ciência e Tecnologia) / Ciências Biológicas / Biotecnologia Engenharias.

53 Ao se inscrever o candidato deverá indicar na ficha de inscrição, a linha de pesquisa, na qual
54 estará concorrendo a uma vaga.

55 Não haverá possibilidade de alteração de linha pesquisa após efetuada a inscrição. Na ficha
56 de inscrição o candidato deverá indicar em ordem de preferência, até 3 orientadores dentre os
57 pertencentes à linha de pesquisa por ele escolhida. Somente poderão ser indicados orientadores na
58 linha de pesquisa escolhida. A indicação dos orientadores por parte dos candidatos será utilizada
59 como referência na distribuição dos candidatos classificados aos orientadores não implicando em
60 obrigatoriedade por parte do Programa em utilizar a indicação dos candidatos. O candidato que não
61 possuir pontuação para ser considerado classificado na linha de pesquisa escolhida não poderá ser
62 convocado para matrícula em outra linha de pesquisa, mesmo que sua nota final, seja superior à
63 nota dos classificados em outras linhas.

64 Faculta-se ao Programa de Pós Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental convocar
65 candidatos além do número de vagas desde que exista disponibilidade dos orientadores.

66 2 - DAS INSCRIÇÕES

67 2.1 Para se inscrever o candidato deverá ser portador de diploma, de certificado ou de declaração de
68 conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC. A graduação exigida está apresentada na
69 Tabela 1.

70 2.2 Períodos de inscrição: **de 07 de dezembro de 2017 a 26 de janeiro de 2018.**

71 2.3 Locais de Inscrição: exclusivamente pela Internet no endereço eletrônico: [http://www.unifal-](http://www.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricoes/)
72 [mg.edu.br/app/posgrad/inscricoes/](http://www.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricoes/)

73 2.4 Para se inscrever o candidato deverá:

74 2.4.1 Acessar o endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricoes/>

75 2.4.2 Preencher a ficha de inscrição e indicar a linha de pesquisa escolhida;

76 2.4.3 Indicar a lista de orientadores (pelo menos um) em ordem de prioridade

77 2.4.4 Imprimir o comprovante de inscrição;

78 2.5 Para realizar a prova escrita o candidato deverá apresentar à Comissão de Seleção, no dia e
79 horário previstos no item 3.1, os seguintes documentos:

80 2.5.1 Comprovante de inscrição;

81 2.5.2 Documento de identificação com foto;

82 2.6 O candidato portador de deficiência, deverá, no ato da inscrição, informar a natureza de sua
83 deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas. Informações: telefone
84 (35) 3697-4626 ou e-mail: ppgcea@unifal-mg.edu.br.

85 2.7 A Comissão de Seleção do PPGCEA divulgará as inscrições deferidas a partir de 30/01/2017 no
86 endereço eletrônico www.unifal-mg.edu.br/ppgcea.

87 3 – PROCESSO DE SELEÇÃO

88 3.1 O processo de seleção será composto pelas etapas descritas a seguir e será realizado no dia **03**
89 **de fevereiro de 2018** no campus Avançado de Poços de Caldas, constando de:

90 a) Entrega do currículo Lattes (**obrigatório e classificatório**). **O candidato deverá entregar o**
91 **Currículo Lattes documentado (anexar cópia dos documentos que comprovem as atividades)**
92 **no dia 03 de fevereiro de 2018, das 7:30 às 8:30 horas, na sala B206.** A entrega do currículo é
93 obrigatória e caso não ocorra será fator de impedimento da participação do candidato no processo
94 seletivo.

95 b) Entrega de Comprovante de Exame de Proficiência em Língua Inglesa (**classificatório**): O
96 candidato deverá entregar o comprovante do Exame de Proficiência em Língua Inglesa (Anexo III)
97 no dia 03 de fevereiro de 2018, das 7:30 às 8:30 horas, na sala **B206**. A não entrega do comprovante
98 implicará na atribuição da nota igual a 0,0 (zero), neste item do processo de seleção, e, neste caso,
99 se o candidato vier a ser selecionado deverá apresentar o referido comprovante em até 18 meses
100 após o ingresso no PPGCEA.

101 c) Prova escrita de conhecimentos específicos (**eliminatória e classificatória**). A prova de
102 conhecimento será realizada **no dia 03 de fevereiro de 2018, das 9:00 às 12:00 horas, na sala**
103 **B206**, sendo baseada nos tópicos indicados no item 4 deste edital. O candidato que não realizar a
104 prova escrita será considerado desistente.

105 3.3 A relação dos candidatos aprovados, em cada linha de pesquisa, será fixada no mural da
106 Secretaria de Pós-Graduação do PPGCEA (Prédio B), assim como disponibilizada na página
107 eletrônica do Programa, <http://www.unifal-mg.edu.br/ppgcea>, a partir do dia 19 de fevereiro de
108 2018.

109 3.4 Não serão fornecidos, em nenhuma hipótese, resultados por telefone ou por e-mail.

110 **4 - PROGRAMA PARA A PROVA ESCRITA**

- 111 a. Caracterização de efluentes líquidos e seu impacto nos recursos hídricos.
- 112 b. Sistemas de tratamento de efluentes líquidos: processos e reatores.
- 113 c. Estatística descritiva e probabilística.
- 114 d. Aspectos qualitativos e quantitativos em recursos hídricos.
- 115 e. Ciclo hidrológico e bacias hidrográficas.

116 **Sugestão de bibliografia**

117 - MELLO, C.F.; SILVA, A.M. **Hidrologia: princípios e aplicações em sistemas agrícolas**.
118 Lavras: Editora UFLA, 2013. (Capítulos 1 - Ciclo Hidrológico e 2 - Bacias Hidrográficas).

119 - MONTGOMERY, D.; RUNGER, G.C. **Estatística Aplicada e Probabilidade para**
120 **Engenheiros**, 4ª ed. Rio de Janeiro: LTC Editora, 2009. (Capítulo 6 - Amostragem aleatória e
121 descrição dos dados).

122 - von SPERLING, M. **Introdução a qualidade das águas e ao tratamento de esgotos**. 3. ed.
123 reimp. Belo Horizonte: DESA/UFMG, 2005. (Capítulo 2 – Características das águas residuárias).

124 - von SPERLING, M. **Princípios básicos do tratamento de esgoto**. 2, ed. Belo Horizonte:
125 DESA/UFMG, 2016. (Capítulo 2 – Princípios de reações e da hidráulica de reatores).

126 **5 – DA FORMA DE AVALIAÇÃO E DE APROVAÇÃO**

127 5.1 A avaliação será feita por uma Comissão de Seleção (Portaria PRPPG 2169 de
128 24/10/2017) homologada pela Câmara de Pós-graduação – CPG e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e
129 Pós Graduação da UNIFAL-MG, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

130 5.2 A pontuação máxima de cada etapa do Processo de Seleção será:

- 131 a. Prova Escrita: 60 pontos
- 132 b. Análise do Currículo Lattes: 30 pontos
- 133 c. Proficiência em Língua Inglesa: 10 pontos

134 **5.3 O candidato deverá comparecer no local da prova escrita até às 09:00 do dia 03 de**
135 **fevereiro de 2018 portando cópia de sua inscrição e documento de identificação e assinar a**
136 **lista de presença**. Não será permitida a entrada de candidato, no local da prova, após o horário de
137 início da prova.

138 5.4 A Prova Escrita, com valor de 60 pontos, possui caráter eliminatório e classificatório e
139 consistirá de questões dissertativas sobre os temas indicados no item 4 deste edital. Durante a
140 realização da prova, cuja duração será de no máximo 3 (três) horas, será permitido o uso de
141 calculadoras científicas. Não será permitido consultar qualquer material bibliográfico ou eletrônico
142 (telefone celular, *smartphones*, *tablets*, *notebooks*, *cadernos* ou livros). Para ser aprovado o
143 candidato deverá obter nota igual ou superior a 60% do total da prova. O critério de avaliação da
144 Prova Escrita está disponível no Anexo I.

145 5.5 Na análise do currículo Lattes dos candidatos, a nota máxima será 30 (trinta), atribuída ao
146 candidato com maior pontuação no currículo. Para os demais candidatos a nota será proporcional
147 em relação à pontuação do primeiro colocado. A pontuação será feita de acordo com os critérios
148 estabelecidos no Anexo II. Somente serão pontuadas as atividades comprovadas. A documentação
149 comprobatória (cópia eletrostática simples) deverá ser ordenada e numerada de acordo com os itens
150 apresentados no Anexo II. Somente terão seus currículos analisados os candidatos aprovados na
151 Prova Escrita.

152 5.6 O comprovante de proficiência em língua estrangeira será de Língua Inglesa. Ao candidato que
153 apresentar comprovante de um dos testes oficiais, com pontuação igual ou superior à mínima
154 prevista para o teste, conforme descrito no Anexo III, será atribuída a nota máxima (dez). O
155 candidato que apresentar comprovante com pontuação inferior à mínima prevista para o teste, ou
156 que não entregar o comprovante no dia do processo de seleção receberá nota igual a 0,0 (zero).
157 Entretanto, neste caso, o candidato que vier a ser selecionado deverá apresentar o referido
158 comprovante em até 18 meses após o ingresso no PPGCEA.

159 5.7 Para o cálculo da nota final do candidato será considerado o somatório das três avaliações
160 descritas no item 5.2: nota na prova escrita + nota na análise de currículo Lattes + nota do
161 Comprovante de proficiência em inglês.

162 5.8 O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da publicação dos resultados, para
163 interpor recurso junto ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia
164 Ambiental.

165 5.9 Para fins de distribuição de bolsas, os candidatos aprovados nas linhas de pesquisa serão
166 classificados na ordem decrescente de sua nota final em uma lista única. Em caso de empate, terá
167 prioridade o candidato que tiver obtido a maior nota na prova escrita. Não há garantia de bolsas por
168 parte do Programa aos candidatos aprovados. Os candidatos aprovados deverão ter condições
169 financeiras de se manterem durante a realização do curso.

170 5.10 Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e
171 Engenharia Ambiental da UNIFAL-MG.

172 6 - MATRÍCULAS

173 6.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo deverá efetivar a sua matrícula na
174 Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciência e Engenharia Ambiental, em data a ser
175 divulgada e conforme instruções apresentadas na página eletrônica do PPGCEA.

176 6.2 Para a efetivação da matrícula serão exigidos:

177 6.2.1 Preenchimento de formulário de matrícula (disponível na página eletrônica do Programa),
178 assinado pelo candidato selecionado e pelo orientador indicado, e posteriormente, pelo Coordenador
179 do curso;

180 6.2.2. Original e cópia do diploma ou certificação de conclusão de curso superior conforme
181 Graduação exigida na Tabela 1;

182 6.2.3 Histórico escolar (original e cópia);

183 6.2.4 Certidão de Nascimento ou Casamento (duas cópias);

184 6.2.5 Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino
185 (uma cópia);

186 6.2.6 Certidão de quitação eleitoral disponível no link:
187 <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

188 6.2.7 Cadastro de Pessoa Física – CPF, disponível no link:
189 <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>;

190 6.2.8 Uma (1) fotografia 3 x 4 (recente) identificada no verso com o nome do discente;

191 6.2.9 Cédula de Identidade (original e cópia);

192 6.2.10 Formulário de Cadastro de Aluno Regular (disponível na página eletrônica do Programa);

193 6.3 Será considerado desistente, o candidato classificado que não comparecer para efetuar sua
194 matrícula na data informada.

7 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210

7.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo deve dedicar-se ao curso de Pós-Graduação em regime de tempo integral.

7.2 A aprovação e classificação do candidato no processo de seleção não implicam na concessão automática de bolsa, pois dependerá do número de bolsas disponíveis para o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental, do atendimento às normas de distribuição de bolsas deste Programa, das exigências dos órgãos de fomento e da PRPPG da UNIFAL-MG, no caso de cotas institucionais.

7.3 Mais informações podem ser obtidas na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental, de segunda a sexta feira das 12:00 às 18:00h, localizada no Campus Avançado de Poços de Caldas, Rodovia José Aurélio Vilela, 11999, (BR 267 Km 533), Cidade Universitária - Poços de Caldas-MG, sala A007J. Informações também estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/ppgcea> ou pelo e-mail ppgcea@unifal-mg.edu.br.

7.4 O candidato não classificado no processo seletivo terá o prazo máximo de 30 dias, contados a partir do resultado final do processo seletivo, para retirar sua documentação na secretaria do programa. Logo após esse prazo a documentação será descartada.

211

ANEXO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA212 **Na Prova Escrita, serão observados os seguintes fatores:**

- 213 a) **(até 70%)** Domínio do conteúdo bibliográfico indicado;
 214 b) **(até 20%)** Formulação textual das respostas com clareza e objetividade;
 215 c) **(até 10%)** Uso correto da Língua Portuguesa.

216

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

218 Para a avaliação das atividades constantes do currículo Lattes serão atribuídos os pontos
 219 previstos na tabela para pontuação das atividades curriculares apresentada a seguir, de acordo com
 220 os seguintes critérios:

- 221 a) Pontuação integral para as atividades realizadas nos últimos cinco anos;
 222 b) Pontuação equivalente a 60% para as atividades realizadas após cinco e até 10 anos;
 223 c) Pontuação equivalente a 20% para as atividades realizadas após os 10 anos;
 224 Para a contagem do tempo de realização das atividades será considerada a data de 03/02/2018

225

TABELA PARA PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES

Atividades	Pontos
1. Atuação profissional	
1.1 Docência em magistério superior	0,1/semestre (máximo 1 ponto)
1.2. Docência em magistério fundamental e médio	0,05/semestre (máximo 0,5 ponto)
1.3. Pesquisa	0,5/semestre (máximo 5 pontos)
1.4 Outras atividades profissionais na área de Ciência e Engenharia Ambiental	0,1/semestre (máximo 1 ponto)
2. Atividades complementares durante o curso de graduação	
2.1. Estágios extracurriculares	0,001/hora (máximo 1 ponto)
2.2. Monitoria	0,005/hora (máximo 1 ponto)
2.3. Iniciação científica	0,25/semestre (máximo 1,5 pontos)
2.4. Extensão	0,15/semestre (máximo 0,5 ponto)
2.5. PET (membro aprovado)	0,40/semestre (máximo 2 pontos)
2.6. Curso de formação extracurricular na área de Ciência e Engenharia Ambiental	0,001/hora (máximo 1 ponto)
3. Atividades de atualização após a graduação:	
3.1 – Curso de Especialização na área de Ciência e Engenharia Ambiental	0,005/hora (máximo 1,8 pontos)
3.2. Curso de atualização em áreas de Ciência e Engenharia Ambiental, com carga horária	0,005/hora (máximo 0,3 ponto)
4. Produção científica	
<i>Participação em eventos (Congressos/Simpósios/Workshops):</i>	
4.1. Internacional	0,1/evento (máximo 1 ponto)
4.2. Nacional	0,05/evento (máximo 1 ponto)
4.3. Regional ou Local	0,025/evento (máximo 1 ponto)

<i>Trabalho publicado em eventos (Congressos/Simpósios/Workshops):</i>	
4.4. Internacional	0,5/trabalho (máximo 5 pontos)
4.5. Nacional	0,3/trabalho (máximo 3 pontos)
4.6. Regional e Local	0,1/trabalho (máximo 1 ponto)
<i>Trabalho completo aceito ou publicado em periódico (de acordo com a área de Engenharias I – Capes):</i>	
4.7. Qualis A1, A2	3,0/trabalho (máximo 30 pontos)
4.8. Qualis B1, B2, B3	1,0/trabalho (máximo 10 pontos)
4.9. Qualis B4, B5	0,5/trabalho (máximo 5 pontos)
<i>Outras produções na área de Ciência e Engenharia Ambiental:</i>	
4.10. Capítulo de livros, livros	0,5/trabalho (máximo 1 ponto)
4.11. Palestras/cursos ministrados	0,05/atividade (máximo 0,5 ponto)
<i>Propriedade Intelectual:</i>	
4.12. Pedido de depósito de patente com protocolo	1/trabalho (máximo 3 pontos)
4.13. Patente concedida	5/trabalho (máximo 10 pontos)

226 Observações:

227 Entende-se por “área de Ciência e Engenharia Ambiental” todas as especialidades previstas na área
 228 Engenharias I da Tabela de Áreas de Conhecimento da Capes, disponível em
 229 <http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento>

230

ANEXO III

RELAÇÃO DOS TESTES ACEITOS PARA COMPROVAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES MÍNIMAS

231

232

233

TESTE	Pontuação Mínima
TOEFL iBT (Test of English as a Foreign Language - internet-based TOEFL)	49
ITP-TOEFL (Institutional Testing Program – TOEFL - paper-based)	360
TOEFL CBT (Test of English as a Foreign Language - Computer Based Test)	180
TOEIC (Test of English for International Communication)	594
IELTS (International English Language Testing System)	5,4
PIECE (Proficiency Exam for International Communication in English)	60
TEAP (Test of English for Academic and Professional Purposes)	60
TESE Prime TESE Prime - Sistemas de Avaliação Linguística	60
MEO (My English on-line – Universidades Federais)	60

234

ANEXO II

NORMAS ACADÊMICAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA AMBIENTAL

CAPÍTULO I DA COORDENAÇÃO

Artigo 1º - A coordenação das atividades curriculares e administrativas do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental (PPGCEA) será da competência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) por meio do Colegiado do PPGCEA e da Câmara de Pós-Graduação (CPG) da UNIFAL-MG.

Artigo 2º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental será composto por:

- I. 1 (um) Coordenador, como seu presidente, docente permanente do programa, eleito por seus pares e nomeado pelo Reitor;
- II. 1 (um) Vice Coordenador, suplente do presidente, docente permanente do programa, eleito por seus pares e nomeado pelo Reitor;
- III. 2 (dois) docentes representantes de cada linha de pesquisa do Programa, e um suplente para cada linha de pesquisa, eleitos por seus pares.
- IV. 1 (um) representante dos discentes, regularmente matriculado no PPGCEA, com seu respectivo suplente, eleitos por seus pares.

§ 1º - Perderá o mandato o representante titular ou o suplente que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas num período de 12 (doze) meses.

§ 2º - O tempo máximo de mandato dos representantes docentes será de 03 (três) anos sendo permitida uma reeleição; para o representante discente o tempo máximo de mandato será de 01 (um) ano não permitida a reeleição.

§ 3º - O tempo máximo de mandato do Coordenador e Vice Coordenador será de 03 (três) anos, permitida uma reeleição.

Artigo 3º - Havendo afastamento simultâneo do Coordenador e Vice Coordenador, deverá ser indicado à PRPPG um membro docente do PPGCEA para responder pela Coordenação, de preferência um dos membros do Colegiado.

§ 1º - No caso de vacância, afastamentos por mais de 90 (noventa) dias ou impedimento do Coordenador, ocorrido após a metade do mandato, o Vice Coordenador o sucederá até o encerramento do mesmo.

§ 2º - No caso de vacância, afastamentos por mais de 90 (noventa) dias ou impedimento do Coordenador, no decorrer da primeira metade do mandato, o Vice Coordenador assumirá a coordenação do Programa e convocará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, nova consulta eleitoral para novo Coordenador do Programa.

§ 3º - No caso de vacância, afastamentos por mais de 90 (noventa) dias ou impedimento do Vice-Coordenador, o Coordenador convocará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, consulta eleitoral para Vice Coordenador do Programa.

CAPÍTULO II DO INGRESSO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Artigo 4º - O ingresso no curso de Mestrado em Ciência e Engenharia Ambiental será realizado somente por edital de seleção a ser publicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Artigo 5º - O candidato será submetido à seleção observando-se os seguintes critérios:

- I. Prova escrita sobre conhecimentos específicos em Ciência e Engenharia Ambiental de acordo com o conteúdo divulgado em edital, de caráter eliminatório;
- II. Análise do currículo Lattes, de caráter classificatório;
- III. Proficiência em língua estrangeira, de caráter classificatório.

§ 1º - Os pesos de cada critério de seleção são definidos de acordo com edital elaborado pela Comissão de Seleção do PPGCEA.

286 § 2º - Serão convocados para matrícula, primeiramente, os candidatos aprovados dentro do limite
287 de vagas previsto no edital.

288 § 3º - Poderão ser convocados, em segunda chamada, demais candidatos classificados de acordo
289 com a disponibilidade e manifestação dos orientadores.

290 § 4º - A comissão de seleção do PPGCEA, designada pelo Colegiado do Programa, será
291 responsável pelo processo seletivo indicando a lista dos candidatos aprovados e classificados para o
292 Colegiado do Programa.

293

CAPÍTULO III

294

PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

295 **Artigo 6º** - A língua inglesa é o idioma oficial da proficiência do PPGCEA. Os testes e respectivas
296 pontuações aceitas serão divulgados pela Comissão de Seleção do Programa no Edital de Seleção.

297 **Artigo 7º** - Caso o aluno não tenha comprovado proficiência no processo seletivo, deverá
298 comprová-lo no período máximo de 18 meses após o ingresso.

299

CAPÍTULO IV

300

DOS PRAZOS

301 **Artigo 8º** - O Curso de Mestrado em Ciência e Engenharia Ambiental terá a duração mínima de 12
302 meses e máxima de 24 meses contados a partir do início das atividades acadêmicas do período
303 regular após a matrícula.

304 § 1º - Excepcionalmente o prazo máximo estabelecido poderá ser prorrogado, por recomendação do
305 orientador, por no máximo 6 meses, com aprovação do Colegiado do Programa, na qual deverão ser
306 registradas as atividades desenvolvidas até o momento e o plano e cronograma de trabalho para
307 completar a pesquisa no prazo previsto no pedido de extensão. O pedido será avaliado de acordo
308 com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação.

309 § 2º - O período em que o aluno estiver com a matrícula trancada no PPGCEA, será regulamentado
310 de acordo com o previsto no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação.

311

CAPÍTULO V

312

DO REGIME DIDÁTICO

313 **Artigo 9º** - Para obtenção do título de Mestre em Ciência e Engenharia Ambiental o discente
314 deverá cumprir os requisitos de créditos em disciplinas, comprovação de proficiência em língua
315 estrangeira, aprovação no exame de qualificação e aprovação na defesa da dissertação.

316 **Artigo 10** - O discente deverá completar no mínimo 40 (quarenta) unidades de crédito, assim
317 distribuídas: 20 (vinte) créditos em disciplinas, sendo 16 (dezesesseis) créditos em disciplinas eletivas
318 e 04 (quatro) créditos em disciplinas obrigatórias e 20 (vinte) créditos oriundos da defesa da
319 dissertação.

320 § 1º - Poderão ser aproveitados créditos de disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-
321 Graduação da UNIFAL-MG de acordo com os critérios previstos no Regimento Geral dos
322 Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIFAL-MG, desde que cursado nos últimos 2 anos
323 anteriores ao ingresso.

324 § 2º - Poderão ser transferidos créditos de disciplinas cursadas em Programas de Pós-Graduação de
325 outras Instituições de acordo com os critérios previstos no Regimento Geral dos Programas de Pós-
326 Graduação *stricto sensu* da UNIFAL-MG, desde que cursado nos últimos 2 anos anteriores ao
327 ingresso.

328 § 3º - No caso de aproveitamento e transferência de créditos, o pedido deverá ser protocolado ao
329 Colegiado do Programa.

330

CAPÍTULO VI

331

DAS DISCIPLINAS

332 **Artigo 11** - O Estágio Docência (30h) é uma disciplina obrigatória para todos os discentes do
333 PPGCEA e será regido pela "Regulamentação de Estágio Docente para discentes dos Cursos de
334 Pós-Graduação *Stricto Sensu*, apresentada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da
335 Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

336 **Artigo 12** - A disciplina Seminários é obrigatória para todos os discentes do PPGCEA.

337 **Artigo 13** - O Colegiado do PPGCEA será o responsável para que a oferta de disciplinas
338 contemple todas as linhas de pesquisa, proporcionando ao discente adequada formação e ao docente
339 atender os critérios de recredenciamento.

340 **Artigo 14** - A critério do docente responsável pela disciplina, será aceita a inscrição de discentes
341 especiais, graduados ou graduandos, com interesse em aperfeiçoar seus conhecimentos, com vistas
342 à obtenção de certificados de estudos em disciplinas avulsas de cursos de Educação Superior.

343 § 1º - O docente responsável pela disciplina deverá informar ao Colegiado, no caso de aceitar
344 discentes especiais.

345 § 2º - Serão permitidos até 05 (cinco) discentes especiais por disciplina obedecendo ao limite
346 máximo de 20 alunos.

347 § 3º - Não serão aceitos discentes especiais em disciplinas obrigatórias.

348 § 4º - O discente especial poderá cursar até 4 disciplinas no PPGCEA, sendo no máximo duas por
349 semestre.

350 § 5º - Poderão ser aproveitados todos os créditos cursados por discentes especiais que ingressarem
351 regularmente no PPGCEA, desde que tenham sido obtidos há no máximo dois anos anteriores ao
352 ingresso no Programa.

353 § 6º - A seleção de discentes especiais será feita a partir da análise de currículo obedecendo aos
354 mesmos critérios do edital de seleção de alunos regulares e a partir de critérios definidos pelo
355 docente responsável da disciplina.

356 **CAPÍTULO VII**

357 **DO DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO**

358 **Artigo 15** - Será desligado do Programa de Pós-graduação, o discente que se enquadrar em uma ou
359 mais das situações especificadas a seguir:

360 I. Obtiver nota R (reprovação) em qualquer disciplina repetida;

361 II. Obtiver 2 (dois) conceitos N (Não-Satisfatório), consecutivos ou não, no desenvolvimento
362 da Pesquisa;

363 III. Não completar todos os requisitos do Programa de Pós-graduação nos prazos estabelecidos.

364 Parágrafo único - Em caso de desligamento do discente previsto nos incisos de I a III, não será
365 permitido reingresso no Programa em período inferior a 5 anos.

366 **CAPÍTULO VIII**

367 **DOS ORIENTADORES**

368 **Artigo 16** - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental
369 indicará um orientador para cada discente de acordo com o resultado final do Processo Seletivo
370 encaminhado pela Comissão de Seleção.

371 Parágrafo único - Poderá haver mudança de orientador sempre que houver conveniência ou motivo
372 de força maior, ficando a aprovação reservada ao Colegiado do Programa.

374 **Artigo 17** - Poderá ser admitido no máximo um Coorientador para cada discente, a critério do
375 orientador.

376 § 1º - O Coorientador deve ser indicado em ofício submetido para aprovação do Colegiado do
377 PPGCEA, até o prazo máximo de 12 meses do ingresso do aluno.

378 § 2º - O Coorientador pode ser externo à UNIFAL-MG desde que portador de título de Doutor e
379 com comprovado conhecimento na área da pesquisa.

380 § 3º - O Coorientador poderá participar da banca do Exame de Qualificação e da defesa da
381 Dissertação, presidindo a banca, desde que o Orientador não seja membro da banca.

382 **Artigo 18** - Será permitido o número máximo de 5 (cinco) discentes simultâneos por orientador no
383 Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental, dos quais no máximo 2 (duas)
384 coorientações simultâneas.

385 § 1º - solicitações de excepcionalidade deverão ser avaliadas, com justificativa, pelo Colegiado
386 PPGCEA

387 § 2º - Os orientadores serão avaliados pelo Colegiado ao final de cada ano letivo com base nas
388 normas vigentes e Credenciamento e Recredenciamento para análise da aptidão em receber novos
389 orientados.

390 **CAPÍTULO IX** 391 **DAS BOLSAS**

392 **Artigo 19** - O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental dispõe de cotas de
393 bolsas que são distribuídas de acordo com as normas de Concessão e Renovação de Bolsas do
394 PPGCEA.

395 Parágrafo único - a Comissão de Bolsas deverá encaminhar ao Colegiado a indicação dos bolsistas
396 selecionados.

397 **CAPÍTULO X** 398 **DO PLANO DE ESTUDO E RELATÓRIO SEMESTRAL**

399 **Artigo 20** - O Plano de Estudo, elaborado pelo orientador e discente, será submetido à apreciação
400 do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental, até o final do
401 primeiro período letivo cursado pelo discente na Universidade.

402 § 1º - A falta do Plano de Estudo aprovado impede o discente de matricular-se no segundo período
403 letivo.

404 § 2º - O Plano de Estudo poderá ser alterado por sugestão do Orientador.

405 **Artigo 21** - O Plano de Estudo deverá prever as atividades que serão desenvolvidas em cada
406 semestre durante os quatro semestres letivos que o discente estiver matriculado no Programa.

407 § 1º - São atividades previstas no Plano de Estudo: créditos em disciplinas, apresentação do projeto
408 de pesquisa, estágio docência, exame de proficiência em língua estrangeira, exame de qualificação,
409 dissertação, previsão de publicação científica.

410 § 2º - Semestralmente, o discente e o orientador deverão rubricar o Plano de Estudo a fim de
411 comprovar o andamento das atividades propostas.

412 **Artigo 22** - Todo semestre deverá ser entregue um relatório de atividades que comprove a
413 finalização das atividades previstas no Plano de Estudo.

414 **CAPÍTULO XI** 415 **DO PROJETO DE PESQUISA**

416 **Artigo 23** - Todo discente deverá protocolar, obrigatoriamente até o final do sexto mês de ingresso
417 no Programa, um Projeto de Pesquisa para o desenvolvimento de sua dissertação para apreciação do
418 Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental.

419 Parágrafo único - O modelo do Projeto de Pesquisa deve obedecer ao disponibilizado na página do
420 Programa.

421 **Artigo 24** - O projeto deverá ser acompanhado do termo de compromisso, sigilo e
422 confidencialidade e parecer dos Comitês de Ética em Pesquisa da UNIFAL-MG, este último,
423 quando necessário para a execução do mesmo. O discente e orientador são responsáveis em
424 providenciar o parecer junto ao Comitê de Ética em Pesquisa da UNIFAL-MG, conforme
425 procedimentos estabelecidos pelos referidos comitês.

426 **Artigo 25** - O Projeto de Pesquisa deverá estar acompanhado de ofício assinado pelo Orientador e
427 ser protocolado para o Colegiado do PPGCEA.

428 **CAPÍTULO XII** 429 **DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO**

430 **Artigo 26** - O Exame de Qualificação é obrigatório para obtenção do título de Mestre em Ciência e
431 Engenharia Ambiental.

432 I. O aluno será aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de níveis de conceito;

433 II. O aluno reprovado no Exame de Qualificação terá oportunidade de uma nova apresentação
434 em até três meses a contar da data da realização do primeiro Exame sendo mantida a
435 mesma composição de banca do primeiro Exame;

436 III. O aluno reprovado pela segunda vez no Exame de Qualificação será desligado do PPGCEA.

437 **Artigo 27** - O Exame de Qualificação será solicitado pelo discente e orientador ao Colegiado do
438 Programa protocolado com os seguintes documentos:

- 439 I. Formulário solicitando o Exame de Qualificação conforme modelo disponível na página do
440 Programa;
441 II. Histórico Escolar que comprove a integralização dos créditos mínimos em disciplinas
442 (excetuando-se a disciplina Estágio Docência) e a comprovação da proficiência em língua
443 estrangeira;

444 **Artigo 28** - Exame de Qualificação deverá ser apresentado conforme modelo disponibilizado na
445 página do Programa.

446 **Artigo 29** - O aluno deverá entregar 03 (três) exemplares impressos do material escrito aos
447 membros da banca examinadora com antecedência de no mínimo 30 dias do exame.

448 **Artigo 30** - O aluno deverá solicitar o exame de qualificação até o 18º (décimo oitavo) mês do
449 ingresso no Programa O exame deverá ser realizado em no mínimo trinta dias e no máximo sessenta
450 dias após a data da solicitação.

451 **Artigo 31** - A Banca Examinadora será constituída por 3 (três) membros, com titulação de Doutor,
452 sendo um deles o orientador . O orientador deverá sugerir 5 (cinco) membros, em ordem de
453 prioridade, para compor a banca examinadora. O Colegiado do Programa selecionará dois membros
454 titulares, além do orientador, e um membro suplente.

455 Parágrafo único - Caso a ordem de prioridade não seja aceita pelo Colegiado, o mesmo deverá
456 encaminhar uma justificativa ao orientador.

457 **Artigo 32** - O discente deverá fazer apresentação oral com duração máxima de 30 minutos e cada
458 examinador poderá usar o tempo de sessenta minutos para sua arguição. Será considerado aprovado
459 no exame de qualificação o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da banca
460 examinadora.

461 CAPÍTULO XIII 462 DA DISSERTAÇÃO

463 **Artigo 33** - Os discentes, após terem cumpridos os créditos mínimos exigidos em disciplinas terem
464 sido aprovados nos exames de qualificação e de proficiência em língua estrangeira e ter realizado o
465 estágio docência, deverão submeter ao Colegiado do PPGCEA o pedido da defesa da Dissertação de
466 Mestrado com anuência do Orientador.

467 **Artigo 34** - O pedido de agendamento da defesa de dissertação deverá ser enviado via protocolo ao
468 PPGCEA para homologação, no prazo de 45 dias antes da data prevista para a defesa, considerando
469 o calendário das reuniões do Colegiado do Programa. Para a defesa da Dissertação de Mestrado o
470 discente deverá entregar 05 (cinco) exemplares impressos da Dissertação aos membros da banca
471 com antecedência de 30 (trinta) dias antes da defesa.

472 **Artigo 35** - A Dissertação de Mestrado deverá ser elaborada em conformidade com o modelo
473 disponibilizado na página do Programa.

474 Parágrafo único - é obrigatório anexar ao pedido de defesa da dissertação um artigo científico
475 submetido a uma revista na área Engenharias I da Capes, tendo o discente e o orientador como
476 autores, referentes aos resultados do Mestrado desenvolvido no PPGCEA, no extrato maior ou igual
477 a B1, acompanhado do comprovante de submissão.

478 **Artigo 36** - A defesa da dissertação final de mestrado é pública e obrigatória, perante uma Banca
479 Examinadora, excetuando-se os casos previstos no Regimento Geral dos Programas de Pós-
480 Graduação *stricto sensu* da UNIFAL-MG.

481 **Artigo 37** - O discente, com anuência do orientador, encaminhará ao Colegiado do PPGCEA a
482 sugestão de no mínimo 5 (cinco) membros em ordem de prioridade para composição da Banca
483 Examinadora.

484 O Colegiado do Programa analisará o currículo Lattes dos indicados e levará em consideração sua
485 atuação profissional na área em que se enquadra a Defesa;

- 486 I. O orientador é membro nato e Presidente da Banca Examinadora;
487 II. Todos os indicados deverão ser portadores do título de Doutor;
488 III. Dos membros sugeridos 02 (dois) não poderão pertencer ao quadro de docentes permanentes
489 ou colaboradores do PPGCEA-UNIFAL-MG;

- 490 IV. Dos membros titulares, 01 (um) membro não poderá pertencer ao quadro de docentes
491 permanentes ou colaboradores do PPGCEA-UNIFAL-MG;
492 V. Dos membros suplentes, 01 (um) membro não poderá pertencer ao quadro de docentes
493 permanentes ou colaboradores do PPGCEA-UNIFAL-MG;
494 VI. O Coorientador não poderá participar como membro da banca de defesa de dissertação,
495 salvo na ausência do orientador.

496 **Artigo 38** - A defesa pública da dissertação será realizada em data, horário e local definido pelo
497 Orientador quando da solicitação da defesa, aprovado pelo Colegiado do PPGCEA e constará de
498 apresentação oral e arguição do candidato.

499 **Artigo 39** - O candidato terá até 40 (quarenta) minutos para apresentação da dissertação e cada
500 examinador terá até 60 (sessenta) minutos para arguição do candidato.

501 **Artigo 40** - O julgamento da Dissertação será realizado em reunião composta apenas pelos
502 membros da Banca Examinadora.

503 Parágrafo único - A Banca Examinadora atribuirá à Dissertação uma das seguintes menções:
504 aprovado, aprovado condicionalmente ou reprovado.

505 **Artigo 41** - Será lavrada a ata da defesa de Dissertação, contendo as informações pertinentes e o
506 parecer final da Banca Examinadora, para homologação do Colegiado do Programa e da Câmara de
507 Pós-Graduação.

508 **Artigo 42** - No caso de reprovação na defesa de dissertação, o Colegiado poderá, mediante a
509 avaliação do relatório da Banca Examinadora, dar oportunidade ao candidato para nova
510 apresentação, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta dias) após a reprovação, respeitando-se o
511 prazo limite de 30 (trinta) meses, a contar do início das atividades do primeiro semestre do aluno no
512 PPGCEA.

513 **Artigo 43** - O título de Mestre em Ciência e Engenharia Ambiental somente será encaminhado para
514 homologação após o discente efetuar, em um prazo não superior a 30 dias úteis a contar da data da
515 defesa, as devidas correções da Dissertação proposta pela Banca Examinadora..

516 I. Deverão ser entregues todos os documentos exigidos pela Biblioteca do Campus Avançado
517 de Poços de Caldas da UNIFAL-MG;

518 II. Deverão ser entregues uma cópia digital em formato PDF da versão final da Dissertação na
519 Secretaria do PPGCEA e uma cópia em formato digital para cada membro titular da banca;

520 Parágrafo único - Nos casos de trabalhos que impliquem em registro de propriedade intelectual ou
521 sigilo de resultados, devidamente justificados e previamente aprovados pelo Colegiado do PPGCEA
522 e homologado pela Câmara de Pós-Graduação, a publicação do texto final ficará condicionada a
523 autorização expressa do Orientador.

524 **Artigo 44** - Todos os docentes do PPGCEA poderão ser convocados para emitir pareceres em
525 avaliações de projetos de pesquisa, análise de currículos, ou documentos similares.

526 **Artigo 45** - Todos os discentes e docentes do Programa de Pós-Graduação em Ciência e
527 Engenharia Ambiental devem ter conhecimento das normas estabelecidas no Regimento Geral dos
528 Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIFALMG.

529 Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do PPGCEA